

Relato COMITÊ COVID-UFRGS

Confidencialidade e Objetivo do documento

Por se tratar de documento da UFRGS em construção, solicito que não seja feita divulgação desse documento, sendo de uso exclusivo do CONSSAT para elaboração, apreciação e aprovação de documento, na reunião do dia 19 de janeiro de 2021, a ser encaminhado ao Reitor da UFRGS demandando providências de questões que o CONSSAT definirá como importantes sobre a atuação da Administração da UFRGS frente ao enfrentamento da COVID-19 no âmbito da UFRGS.

Glória Tavares – Representante da ASSUFRGS Sindicato no Comitê Responsável pelo Plano de Contingenciamento Frente ao Risco de Disseminação do Novo Coronavírus – Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Rui Muniz – Representante do CONSSAT no Comitê Responsável pelo Plano de Contingenciamento Frente ao Risco de Disseminação do Novo Coronavírus – Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2021.

Questões em encaminhamento

Estamos cobrando há 3 semanas com relação à Página da UFRGS, pelo acesso direcionado pelo link COVID - <https://www.ufrgs.br/coronavirus/> que não tem referências com relação ao Comitê e às Diretrizes da UFRGS.

Recebemos, nesse tempo, e colocamos no Comitê, informações sobre não conformidade das listas de Servidoras/es de Unidades em Trabalho Presencial. Solicitamos, então, que nos fossem enviadas essas listas formuladas nas Unidades, conforme encaminhamos, para que pudéssemos contribuir no processo e termos transparência com a comunidade quanto à relação de pessoas da comunidade que estariam desenvolvendo atividades presenciais em caráter de excepcionalidade, conforme definido pelo comitê: atividades essenciais (relativas à saúde, segurança e patrimônio), matrículas, concursos e projetos de pesquisa com conclusão prevista para até julho de 2021. Até esta data, as listas não foram encaminhadas.

Apontamos no Comitê que precisávamos ter um debate de fôlego e muito objetivo, que nos conduzisse a políticas consistentes e práticas institucionais mais firmes nas estruturas. Nossa responsabilidade com a comunidade e com a sociedade não permite que nossas posições sejam permeadas por quaisquer interesses que não estejam relacionados à vida com saúde e segurança.

Dia 13 de janeiro, recebemos e apresentamos ao Comitê informações preocupantes de apenas um setor da administração da UFRGS em trabalho presencial: para os Servidores em trabalho presencial não foram feitos exames iniciais, já houve 6 casos de COVID-19, sem registro, e uma possível morte associada; quanto aos terceirizados desse setor, há relato de que são muitas as ocorrências. Propusemos ao Comitê que precisávamos urgentemente de política e

contingencionamento para enfrentar uma situação que pode ser muito pior. Dia 15 foi informado e relatado ao Comitê mais um caso positivo de COVID-19 no mesmo Setor da UFRGS.

Para podermos avançar nesse processo, solicitamos, novamente ao Comitê que nos fossem repassadas as listas dos Servidores que já estão em trabalho presencial, os que iniciarão o trabalho presencial e relatório dos exames iniciais realizados.

Assuntos pendentes (a partir de novembro)

1 - Servidor(a) em Trabalho Remoto se negar ao Trabalho Presencial – Prevenção de Assédio Moral

Decisão que deve considerar as atividades essenciais, devendo ser construída política específica;

2 - Atividades Essenciais - explicitar

Tarefas Técnicas, Administrativas e Acadêmicas que dizem respeito à Vida, Patrimônio e Segurança.

3 - Registro de COVID-19 pelo FAIS de Ocorrências de Servidores em Trabalho Remoto

Essa dúvida está ocorrendo: se trabalhador(a) estava em Trabalho Remoto e contaminou com COVID-19, o entendimento é que deve preencher o FAIS se for Servidor, FROE se for Estudante, e CAT se for Celetista. Isso se deve ao fato que estava desenvolvendo tarefas para a UFRGS e a contaminação ocorreu, independente de onde exercia as atividades. Tem uma lógica explícita: se está trabalhando, presencial ou remoto, é doença possível de ser relacionada ao trabalho. No entanto, ao contrário, estando em licença, abono ou férias, como exemplos, não está desenvolvendo tarefas presenciais ou remotas para a UFRGS, não sendo possível ser relacionada ao trabalho. Assim, não deve fazer registro na UFRGS mas, quando no retorno ao trabalho, deverá apresentar documentos de atendimento no Sistema de Saúde, caso tenha contraído o COVID-19.

4 - Todos que estão em trabalho presencial, devem fazer teste inicial, independente do período de trabalho, curto ou permanente (lógica da insalubridade/periculosidade e exposição ao risco)

Questões Gerais

* Temos encaminhado no Comitê diferentes materiais com orientações referenciadas na OMS, OIT, ABNT, FUNDACENTRO, FIOCRUZ, entre outras organizações que formulam saúde e segurança nos ambientes de trabalho.

* Propusemos e foi aprovada a criação do Formulário de Registro de Ocorrências – FROE, para os estudantes.